



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

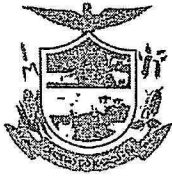
- 22.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.gov.br que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR.
- 22.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Cruzeiro do Iguaçu, 14 de junho de 2023.


.....
Leonir Antônio Gelhen
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000233

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o PREGÃO Eletrônico para contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pelas necessidades das Secretarias, visto que o fornecimento de produtos de cantina, higiene, limpeza e papelaria é necessário em razão das necessidades das secretarias em adquirir os presentes produtos que serão utilizados em diversos setores para uso diário.

Considerando ainda que tem um Pregão vigente 077/2022, devido ao esgotamento de alguns produtos, teve rescisão de contrato causando falta de produtos no estoque precisa ser realizado um novo certame para suprir a necessidade de toda a Administração.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, por considerar que as empresas que participarem poderão apresentar as propostas sem prejuízo.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

N/A

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local de entrega deverá ser na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, no setor de compras, com prazo máximo de entrega não superior a 05 dias úteis, durante o período de vigência do contrato.

Os produtos desta licitação, deverão ser efetuados sem ônus para a Administração Municipal de acordo com as solicitações.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da requisição da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os produtos serão conferidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Sendo certo, que a referida prestação dos serviços será pelo:

Prazo de 24 (vinte quatro) meses.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



000285

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtde	UN.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Água Mineral Natural, 500ml, fardo com 12 und., sem gás.	100	Un	27,83	2.783,00
2.	Café em pó Tradicional descrição: homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, TIPO exportação, com torrefação média. Embalado à vácuo em pacotes de 500 g. Predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 COB, ausência de grãos pretos-verdes ou fermentados. Produto com validade de 12 meses. Com Selo de Pureza ABIC, Nota superior a 6 na escala sensorial Programa de Qualidade do Café (QG- Qualidade Global), Laudo físico-químico, microbiológico, microscópico e organoléptico de acordo com a Legislação Vigente. Demais características conforme edital e seus anexos. Marcas de referência: Pilão, Melita, Damasco, 3 Corações ou de melhor qualidade	500	Un	23,11	11.555,00
3.	Coador de papel, grande, 100% fibras celulósicas, com microfuros e dupla costura, com 30 und.	200	Un	9,37	1.874,00
4.	Copo descartáveis, translúcido, 50 ml, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, pacote com 100 und	300	Pc	8,38	2.514,00
5.	Copo descartáveis, translúcido, 180 ml, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, pacote com 100 und	2000	Pc	10,11	20.220,00
6.	Copo descartáveis, translúcido, 300 ml, confeccionado com resinas termoplásticas 100% virgem (pp), material atóxico, pacote com 100 und	300	Pc	17,97	5.391,00
7.	Embalagem plástica transparente, picotada, p/ freezer, com aproximadamente 800 sacos, tamanho 23 cm x 37 cm, capacidade p/ 3Kg	90	Un	44,60	4.014,00
8.	Embalagem plástica transparente, picotada, p/	120	Un	71,58	8.589,60



000286

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

	freezer, com aproximadamente 800 sacos, tamanho 28 cm x 40 cm, capacidade p/ 5Kg				
9.	Embalagem plástica transparente, picotada, p/ freezer, com aproximadamente 800 sacos, tamanho 35 cm x 50 cm, capacidade p/ 7kg	90	Un	107,00	9.630,00
10.	Guardanapos de papel, grandes 30x30mm, branco, 100% de fibras celulósicas virgens, macio, folhas simples, 50 und.	400	Un	7,53	3.012,00
11.	Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo med. 45cm x 7,5m	50	Un	11,02	551,00
12.	Plástico Filme pvc esticável em tubete - medida: 28 cm x 300 metros - espessura 0,011 mm (11 micras)	50	Un	26,15	1.307,50
TOTAL					R\$

Item	Descrição	Qtde.	UN	Valor Unitário	Valor Total
13.	Aerossol á base de água (300ml), mata insetos, multiação. Com registro na ANVISA.	60	Un	18,58	1.114,80
14.	Aerossol com fragrância , composto ativo solventes, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio contendo 400ml (peso líquido 278g), Com registro na ANVISA.	300	Un	19,32	5.796,00
15.	Alcool etílico; a 70° INPM contendo dados de identificação, nº de lote, responsável técnico e validade mínima de 12 meses; embalagem contendo 1 litro.	900	Lt	10,02	9.018,00
16.	Alvejante para roupas coloridas, 2 litros, com tensoativo biodegradável.	100	Un	11,94	1.194,00
17.	Cesto para lixo vasado, material plástico em polipropileno de alta resistência, capacidade 10 litros.	50	Un	15,14	757,00
18.	Desinfetante de uso geral (2 lts), eucalipto, composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amônio- 0,4%, nonilfenol etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto citriodora, dispersão acrílico-nitrilo butadieno e água, d924químico responsável, validade de no mínimo 12 meses .	200	Un	10,69	2.138,00
19.	Detergente para louça (500ml) com glicerina biodegradável. tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Com registro na ANVISA.	500	Un	4,53	2.265,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000287

20.	Escova em madeira, com cerdas de nylon de 2,2cm de altura, multiuso.	30	Un	7,61	228,30
21.	Escova sanitária com suporte, cabo plástico. tipo lavatina (vassourinha); base de polipropileno; base com diâmetro de 7 cm; com cerdas em nylon sintético; sem alca; cabo em polipropileno; medindo 28 cm; na cor cinza; mínimo de 15 cerdas por tufo; com suporte e rosca na cúpula	30	Un	18,64	559,20
22.	Esponja lã de aço, 60 Gramas, contendo 08 und.	200	Un	5,08	1.016,00
23.	Esponja multiuso, tipo dupla face, 110x75x20mm, com espuma de poliuretano e fibras sintéticas com abrasivo, contendo bactericida.	1400	Un	5,40	7.560,00
24.	Fibra abrasiva limpeza pesada. composição: manta não tecido de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com material abrasivo. Tamanho: 225x110x12mm. Peso: 41g Pacote com 10 unidades. Com registro na ANVISA.	50	Pcte	20,73	1.036,50
25.	Flanela p/ limpeza, 100% algodão, tamanho 0,40cm x 0,40cm	150	Un	9,28	1.392,00
26.	Fósforo 100% madeira de reflorestamento, composto de clorato de potássio aglutinantes, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixinhas. Embalagem contendo informações sobre o produto.	40	Un	6,88	275,20
27.	Isqueiros - grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	40	Un	8,86	354,40
28.	Limpa vidros composição básica, tensoativo anionico fuorato; lauril eter sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado álcool, éter glicólico; perfume; e água; com validade mínima de 12 meses, acondicionado em frasco plástico; contendo 500 ml. Com registro na ANVISA.	100	Un	10,54	1.054,00
29.	Limpador de uso geral ph entre 7,0 - 8,0, com brilho sem embaçar, composto de lauril sulfato de sódio, coadjuvante, álcool etílico a 0,94% inpm, perfume e água, densidade mínima de 0,90g/ml, embalado em frasco plástico contendo 500ml. Com registro na ANVISA.	800	Un	12,07	9.656,00
30.	Luva Látex amarela, tamanho P, M e G	200	Un	10,96	2.192,00
31.	Pá para lixo plástica medindo 300mm x	20	Un	17,47	349,40



000208

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

	280mm x 125mm, com cabo de madeira plastificado de 150 cm unidade				
32.	Pano de prato, composto de tecido 100% algodão, alvejado, tamanho 70cm x 50cm, pano liso sem estampa, alta absorção, reforçado com bainha feita para que não desfie, com etiqueta de identificação contendo informações sobre o produto e fabricante.	150	Un	13,96	2.094,00
33.	Papel higiênico, folhas simples, de cor branca, gofrado, 1ª linha, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem expresso na embalagem, alvura superior a 90% conforme norma ABNT. Capacidade de absorção de água superior a 9g/g., tempo de absorção de água inferior a 5s, pintas inferior a 2,0 e furos inferior a 10,00, papel higiênico acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4).	400	Fardo	77,74	31.096,00
34.	Papel higiênico, folha dupla, perfumado, de boa qualidade; textura suave, papel macio, 100% fibras naturais sem ser de papel reciclado, composto de 100% fibra celulósica; apresentando folha dupla; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 80%, gofrado, picotado; neutro; rolo medindo 30 metros x 10 centímetros; tubete medindo aproximadamente 5 cm de diâmetro; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto, fardo 16x4	50	Un	153,05	7.652,50
35.	Papel toalha multiuso, folha dupla, picotada, gofrada, 100% celulose, na cor branca, rolo, (30mts), 20x22cm, pacote com 2 unidades, 60 toalhas cada rolo	1200	Un	9,56	11.472,00
36.	Rodo de espuma, para limpeza pesada, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm de largura, cabo de madeira 1,20 metros.	150	Un	16,22	2.433,00
37.	Rodo de espuma com fibra para limpeza pesada, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm de largura, cabo de madeira 1,20 metros.	150	Un	24,56	3.684,00
38.	Sabão em barra, glicerinado neutro - composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. - embalagem: plástica. Pacote contendo 5 unidades de 200 gramas (1 kg).	100	Pcte	24,65	2.465,00
39.	Sabão em barra, tradicional (400g)	120	Un	13,54	1.624,80
40.	Sabão em pó (1 kg), com enzimas, para limpeza	700	Un	22,00	15.400,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000239

	geral, biodegradável, químico responsável, validade de no mínimo 12, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. com qualidade igual ou superior a Omo, Tixan e Brilhante. Com registro na ANVISA.				
41.	Sabão em pó (5 kg), com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, químico responsável, validade de no mínimo 12, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. com qualidade igual ou superior a Omo, Tixan e Brilhante. Com registro na ANVISA.	300	Un	55,17	16.551,00
42.	Sabonete 90g, glicerinado - composição: sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, ci 12490.	100	Un	5,17	517,00
43.	Saco de algodão, alvejado, tamanho 80x90 cm, tecido firme e encorpado, trama fechada.	200	Un	25,51	5.102,00
44.	Saco p/ lixo 15lts, 39x58 mm, preto, 8 micras, com 100 und.	400	Rolo	39,67	15.868,00
45.	Saco p/ lixo 30lts, 59x62 mm, preto, 8 micras, com 100 und.	300	Rolo	39,39	11.817,00
46.	Saco p/ lixo 50lts 63x80 mm, preto, 8 micras, com 100 und. cap. 10 kg	300	Rolo	39,67	11.901,00
47.	Saco para lixo, 100 lts, 75x105mm, preto, 8 micras, com 100 und. cap. 20 kg	300	Rolo	73,39	22.017,00
48.	Saponáceo cremoso 300 ml ml principio ativo: alquil benzeno sulfato de sódio, composição:princípio ativo, tensoativo aniônico(ácido láurico), tensoativo não iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzotiazolin-3óna, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis.	1200	Un	17,51	21.012,00
49.	Toalhas de rosto 1ª linha, 100% algodão reforçada, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 40 cm x 70cm cores variadas gramatura 380g/m2 unidade	100	Un	28,21	2.821,00
50.	Vassoura de nylon, 28 cm de largura, cerdas plumadas com 12 cm de altura	60	Un	26,24	1.574,40
51.	Água Sanitária com cloro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, cor incolor, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	200	Gl	15,63	3.126,00
52.	Amaciante de roupa 5lts. Especificação: aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra. Composição:	100	Gl	25,94	2.594,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU 000290
Estado do Paraná

	tensos ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais; essência, bactericida e bacteriostático, com corante, ph neutro, concentrado. *composição impressa na embalagem. Com registro na ANVISA.				
53.	Desengraxante alcalino automotivo, próprio para lavagem de superfícies impregnadas com óleo ou graxa. Embalagem com 50 litros. Com registro na ANVISA.	30	Bombona		
				167,75	5.032,50
54.	Desinfetante de uso geral (alvejante, desinfetante e bactericida) galão de 5 litros, diluição 1:10; Composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	250	Gl		
				15,54	3.885,00
55.	Desinfetante de ambientes, eucalipto, composição química: cloreto de alquil dimetil benzil amonio- 0,4%, nonilfenol etoxilado 9,5 moles, óleo de eucalipto citriodora, dispersão acrílico-nitrilo butadieno e água, d924quimico responsável, validade de no mínimo 12 meses . Composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	250	Gl		
				261,43	65.357,50
56.	Hipoclorito de sódio na solução de 12% a 14%, usado em cisternas e abastecimentos de água, indicado para clorar a água, embalagem com 50 litros. Com registro na ANVISA	30	Bombona		
				565,27	16.958,10
57.	Limpador de uso geral, a base de álcool perfumado, galão com 5 litros, composto de lauril éter sulfato de sódio, com aspecto líquido gelatinoso corante, essência, coadjuvantes, preservantes, espessantes e água, com diluição no máximo 50%. Com registro na ANVISA.	100	Gl		
				31,23	3.123,00
58.	Limpa Vidro, com elevado poder químico de limpeza e desengorduramento. Associação de tensoativos não-iônicos, solubilizantes especiais, agentes sequestrantes, agentes conservantes, agentes quelantes, essência e veículo aquoso. Densidade Aparente: (0, 990-0, 100) g/mL ph (100%): 8,0-9,0. Diluição mínima: 1:10. Galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	100	Gl		
				169,37	16.937,00
59.	Papel toalha interfolhas, 2 dobras, branco 100% celulose virgem, 22x20 caixa com 2.400 folhas.	500	Cx		
				96,50	48.250,00
60.	Sabonete líquido cremoso, suave e perolizado, composto basicamente de água, glicerina, perfume, extrato de óleo de amêndoas e outras	100	Gl		
				35,78	3.578,00



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

	substâncias químicas permitidas, regulamentado de acordo com a resolução 211/05 da Anvisa ou suas alterações. Armazenado em galão de 5 litros de acordo com a rdc 59/2010 Anvisa.			
61.	Açúcar cristal (5 kg)	200	Pcte 22,69	4.538,00
TOTAL				R\$

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

Valor total máximo estimado R\$: Valor total máximo estimado R\$:479.877,70
(quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta sete reais, setenta centavos).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2023 em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento., em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO** e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000293

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter curante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000294

EDITAL DE PREGÃO Nº 048/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papeleria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de CRUZEIRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.589.230.0001/44, neste ato representado pela Prefeito Leonir Antônio Gelhen, brasileira, inscrita no CPF: 607.392.749-53, residente, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu PR, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de prestação dos serviços, decorrência do edital **Pregão Eletrônico sob o nº 048/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papeleria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 048/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000295

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

03 - Secretaria de Administração

001 - Atividades Administrativas

04.122.0003.2008 - Desenvolvimento das Ações Administrativas

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

05 - Secretaria de Habitação, Urbanismo e Obras

002 - Departamento de Urbanismo

15.452.0006.2015 - Manutenção dos Serviços Urbanos

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

06 - Secretaria de Transportes

001 - Secretaria de Transportes

26.782.0007.2017 - Manutenção das Atividades do Transportes

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

07 - Secretaria de Saúde

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2019 - Atenção Básica

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

07 - Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0008.2022 – Vigilância em Saúde
33.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Secretaria de Educação
12.361.0009.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Secretaria de Educação
12.361.0009.2028 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Secretaria de Educação
12.367.0009.2032 – Manutenção da Educação Especial
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

09 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
001 – Secretaria de Agricultura
20.606.0012.2038 – Manutenção e Apoio à Agricultura e Agropecuária
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2044 – Manutenção da Secretaria de Assist Social
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Mun. da Criança e Adolescência
08.243.0016.6046 – Prog. Políticas Sociais P.ú. Proteção da Criança e Adolescência Combate Trabalho
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os objetos desta licitação deverão ser entregues, sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na Av. Treze de Maio, 906, Cruzeiro do Iguaçu - PR.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de ... (.....) dias, a partir da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhado por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos deverão primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recordados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



000370

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Cruzeiro do Iguaçu -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
Estado do Paraná

000302

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 048/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo _____, cujo CPF nº _____ Telefone (46) _____, o a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Dois Vizinhos, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cruzeiro do Iguaçu,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 048/2023 - Lic. Pregão Eletrônico

Da: Procuradora Jurídica

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretário de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

A: Sra. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

A: Sra. Pregoeira do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação modalidade Pregão Eletrônico n. 048/2023.

Objeto: Fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria

Valor Máximo Total de R\$ 479.877,70 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta sete reais, setenta centavos).

Nos foi enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro do Executivo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto o Edital retro referido, relativo ao procedimento licitatório, de Pregão Eletrônico n. 048/2023, o qual segundo nosso entendimento foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pelas especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

A modalidade escolhida para o presente procedimento licitatório se adequa ao objeto a ser licitado, estando correta, em razão do objeto, com base no disposto da Lei 10.520/2002 e decreto 3.555/2000, modalidade inclusive que traz grandes vantagens a Administração Municipal, proporcionando economia financeira na busca do melhor preço.

Cumpra dizer ainda que o aviso contendo o resumo do Edital deve ser publicado observando a antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos termos do inciso V do artigo 4º da lei 10.520/2002.

KARINA
MAIER
CANTELLI

Assinado de
forma digital por
KARINA MAIER
CANTELLI
Dados:
2023.06.14
09:17:59 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR – CNPJ 95.589.230/0001-44

Para a convocação dos interessados ainda deverá ser observado pela Administração o disposto no artigo 4º, I da lei 10.520/2002.

Informa ainda que no presente processo o departamento contábil, já certificou que há dotação orçamentária suficiente para futura contratação do objeto do respectivo edital.

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que no presente caso o procedimento licitatório e respectivo edital está atendendo ao disposto na Legislação vigente, devendo ter seu normal prosseguimento, observando-se o disposto e limites legais impostos pela legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002, bem como a Lei Federal 8.666/93, ressaltando que a questão da compatibilidade do preço foge ao controle desta Procuradoria, sendo de responsabilidade da área solicitante.

Este é nosso entendimento jurídico.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 14 de junho de 2023.

KARINA Assinado de forma
digital por KARINA
MAIER MAIER CANTELLI
CANTELLI Dados: 2023.06.14
09:18:39 -03'00'

KARINA MAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR 59.899



000305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR.**AVISO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA E
PEQUENO DE PORTE**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: O objeto do presente termo é o PREGÃO Eletrônico para contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DE ABERTURA: 30 de junho de 2023 às 08:00h

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000;

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de Junho de 2023.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

**AVISO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA E
PEQUENO DE PORTE**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: O objeto do presente termo é o PREGÃO Eletrônico para contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA E HORA DE ABERTURA: 30 de junho de 2023 às 08:00h

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000;

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 14 de Junho de 2023.

**LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO MUNICIPAL**



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	106		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	O objeto do presente termo é o PREGÃO Eletrônico para contrato de empresa especializada no fornecimento de produtos para cantina, higiene, limpeza e papelaria conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Forma de Avaliação	Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/>		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320083390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	479.877,70		
Data de Lançamento do Edital	14/06/2023	Data Registro	16/06/2023
Data da Abertura das Propostas	30/06/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 6761067901 ([Logout](#))